

000001.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 047/2022

CARTA CONVITE Nº. 009/2022

CONTRATO Nº. 048/2022

**ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM GÁS (MEDICINAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENNAS GASES)

CNPJ: 00.210.019/0001-62

VALOR: R\$ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77

000002



Chorrochó – Bahia, 11 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente na Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, Lei de Licitações e Contratos, solicito de Vossa Excelência que se digne a autorizar a Comissão de Licitações, adotar os devidos procedimentos para abertura do certame licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com custo global estimado em R\$ 150.118,50 (cento e cinquenta mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência e cotações de preços anexa aos autos.

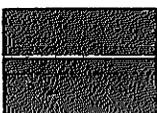
Segue anexo: **(01)** Termo de Referência; **(02)** Cotação de Preços;

Certos do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó



CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história.

Rua Marechal Castello Branco
s/nº - CEP: 45.650-000
Cidade: Chorrochó - Bahia
www.chorrocho.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³	300	CIL	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M ³	300	CIL	R\$ 165,67	R\$ 49.701,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M ³	250	CIL	R\$ 275,67	R\$ 68.917,50
VALOR TOTAL					R\$ 150.118,50

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A contratação se justifica, pois os referidos gases são utilizados na estabilização dos pacientes em estado de risco, que são atendidos através das unidades móveis do SAMU e pela maternidade deste Município. A falta destes gases poderá ocasionar risco de morte aos usuários do SUS que serão atendidos pelo nosso Município, além do que, enfrentamos ainda a Pandemia da Covid-19, que necessitamos desse gás tão precioso para salvar vidas.

A falta desses gases compromete o bem estar e a saúde da população que utiliza a rede municipal de saúde, em virtude desse comprometimento solicitamos a sua aquisição, com a maior brevidade possível, para evitarmos transtornos no atendimento da população que utiliza os serviços da rede municipal de saúde.

Diante disso. Faz-se necessária a contratação pretendida.

3.0. - Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é **R\$ 150.118,50 (cento e cinquenta mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

4.0. - Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0. - Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

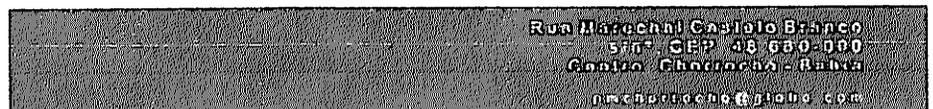
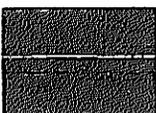
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30





PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77



FONTE: 02/14

6.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

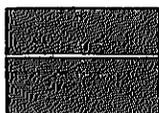
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

7.0. – Do local e prazo da entrega:

Os gases objeto deste convite, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da autorização de fornecimento.

Os materiais, objeto da aquisição deste convite, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.



Rua Marechal Castelo Branco
s/nº - CEP: 48.660-000
Centro - Chorrochó - Bahia
01609006@chorrocho.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77



8.0. – Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

9.0. – Das Obrigações da Contratante

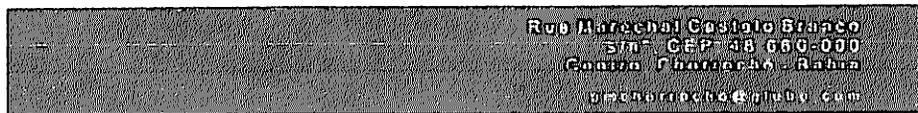
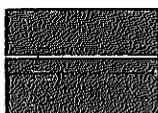
Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. – Das penalidades:

A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



000006



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
CNPJ: 13.915.665/0001-77



A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

11. – Das Disposições Gerais:

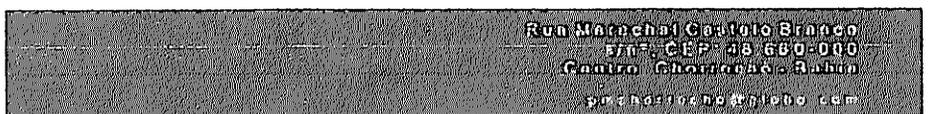
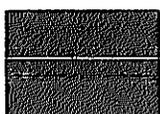
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

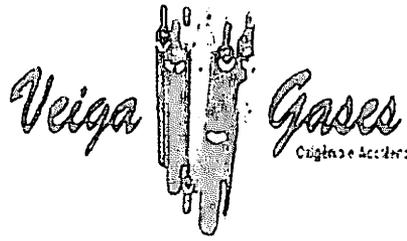
Chorrochó/BA, 11 de maio de 2022.

SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



Rua Marechal Gastão Branco
5715 - CEP: 48.680-000
Centro - Chorrochó - Bahia
www.chorrocho.ba.gov.br

000007



Sesfi Sul, nº16, quadra 04. Lote 11 A
CIA 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 3594-9388
CNPJ:14.850.457/0001-08 | I.E: 24220280

COTAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
CHORROCHÓ-BAHIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0M ³	300	CIL	R\$110,00	R\$33.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M ³	300	CIL	R\$172,00	RS51.600,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M ³	250	CIL	R\$292,00	RS73.000,00
VALOR TOTAL					R\$157.600,00

10 DE MAIO DE 2022

14.850.457/0001-08

VEIGA GASES LTDA EPP

I.E: 24220280

Sesfi Sul, nº 16 / CEP: 43.700-000

Simões Filho - BA

000008

SENNA

GASES E EQUIPAMENTOS

José Jorde de Souza Santos
 CNPJ 00 210 019/0001-62 | Insc Estadual 40 198 459 ME
 Telefax: (75) 3281-3816
 Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625-A
 48602-590 | Paulo Afonso | Bahia

COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M³	CIL	300	R\$98,00	RS29.400,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M³	CIL	300	RS160,00	RS48.000,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M³	CIL	250	RS250,00	RS62.500,00
VALOR TOTAL MENSAL					RS139.900,00

VALIDADE DE PROPOSTA DE PREÇO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA
60 DIAS.	30 DIAS.	<p>00.210.019/0001-62</p> <p>JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI</p> <p>Insc. Est. 40198.459</p> <p>Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625 A</p> <p>Centro / CEP: 48602-595</p> <p>Paulo Afonso - BA</p>

10 DE MAIO DE 2022 - PAULO AFONSO-BA

000009



DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA

END.: AVENIDA BRUMADO, Nº 230, BAIRRO ZABELÊ, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CNPJ: 98.781.888/0001-91

IE: 29980769

IM: 214872

TEL: (77) 3426-4687 / 3426-7979

CLIENTE: AO FUNDO MUNICIPAL CHORROCHO-BAHIA

COTAÇÃO						
LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 340 L/30CM	MESSER	CL	250	R\$ 289,00	R\$ 72.250,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 340 L/30CM	MESSER	CL	500	R\$ 107,00	R\$ 53.500,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 340 L/30CM	MESSER	CL	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
TOTAL						R\$ 152.550,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

DIAS PRAZO DE ENTREGA: 28

DIAS

Vitória da Conquista - BA
11 DE MAIO DE 2022

98.781.888/0001-91

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA



000010

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 12 de maio de 2022.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil / Procuradoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- b). Elaboração de parecer sobre o procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c). À autuação do processo administrativo e à elaboração das minutas do edital e do contrato; e
- d). Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Determine providência de estilo,

Atenciosamente


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE**

000011

Chorrochó – Bahia, 12 de maio de 2022.

**Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar a abertura de Processo Licitatório destinado à Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O custo estimado da prestação dos serviços importa em um total de R\$ 150.118,50 (cento e cinquenta mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos poderão ser efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 02/14

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I - Membros:

- a) **ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) **JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) **ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000013

DESPACHO CPL

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e uma vez analisado os termos contidos na solicitação, esta Comissão de Licitação, conclui pela indiscutível necessidade da consecução do processo licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado para a contratação e a similaridade entre os objetos, resolve adotar nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, **a Modalidade Convite do Tipo Menor Preço Global por Item**, atribuindo-lhe o nº. 009/2028, com o fito de selecionar proposta mais vantajosa de a qual será regida pelo ato convocatório, cuja a minuta a seguir se sugere.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor solicitante onde o mesmo conseguiu cotações de empresas do ramo.

Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e de forma a cumprir a lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei Federal nº. 8.666/93 prevê cinco modalidades de licitação, no artigo 22: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão; nos cinco primeiros parágrafos contidos no dispositivo, define cada uma dessas modalidades; no parágrafo 8º, veda a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Esta Comissão de Licitação optou por indicar a aplicação da modalidade CONVITE, com base no disposto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, onde atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade em questão para compras e serviços que não ultrapassa o limite de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimentos pretendido, consoante documentos de habilitação e proposta de preços, os quais serão abertos no dia do certame, divulgados conforme art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dessa forma, tal modalidade de licitação é a única modalidade que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis (art. 21 § 2º, IV), por meio da chamada carta-convite. Também considerando a peculiaridade desta modalidade licitatória no que diz respeito à exigência da documentação pertinente ao Art. 27 da mesma, através do Art. 32, § 3º dispensou-se em parte, mantendo-se os documentos que esta Comissão entende serem adequados à contratação do objeto, razão pela qual, segue em anexo minuta do edital para análise de conformidade jurídica.

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço por Item.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado Parecer Jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

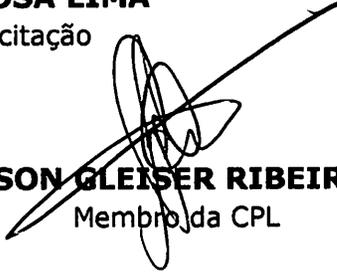
Segue, portanto, em anexo, a Minuta do Edital em meio digital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Chorrochó/BA, 16 de maio de 2022.


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
 Presidente Comissão de Licitação

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
 CPF 027.408.015-05
 Presidente da CPL
 Portaria N 001/2022


JOSENICE BARBOSA MACIEL
 Membro da CPL


ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
 Membro da CPL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000015

Chorrochó-BA, 16 de maio de 2022.

**À
Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município
Nesta**

Prezados,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossas Senhorias, a minuta **em meio digital**, do Instrumento Convocatório e respectivos anexos atinente a licitação modalidade **Convite nº. 009/2022**, cujo objeto atine sobre a – Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da CPL

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



000016

REIS & DIAS

ADVOCACIA E ASSessorIA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ementa: **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CARTA CONVITE. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA MINUTA DO EDITAL. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE. LEGALIDADE DO RELATÓRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade da minuta do edital para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM GÁS (MEDICINAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALMEJANDO AINDA O PLENO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DAS NORMAS LEGAIS CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.** Inteligência do Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Em breve síntese, este é o relatório. Passamos a análise jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

22



000017

REIS & DIAS

ADVOCACIA E ASSESSORIA

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A princípio, cabe salientar que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas ou empresas que do certame queiram participar.

Assim, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contatações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no seu art. 22, estabelece diversos tipos de licitações. Na presente situação, tem-se que a modalidade escolhida foi a Carta Convite, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei de Licitações e Contratos.

Pois bem. Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Carta da República c/c art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93). Senão vejamos:



000018

REIS & DIAS

ADVOCACIA E ASSESSORIA

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 37 da Constituição federal de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida em seu § 3º, do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que convite "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa...".

Neste sentido, resta evidenciado, portanto, que a Administração Pública se encontra vinculada aos preceitos constitucionais retro mencionados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações.

É estabelecido na minuta editalícia o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, fato este que tem respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, de modo que tratamento diferenciado é dever da Administração Pública.

Nessa seara, é importante trazer à baila a transcrição dos dispositivos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



000019

REIS & DIAS

ADVOCACIA E ASSESSORIA

Ademais, a Lei Complementar nº 123/2006 que institui o estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assegura este tratamento diferenciado, principalmente no que se refere a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que devem ser asseguradas no edital de licitação. Vejamos:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Desse modo, após leitura minuciosa do edital, nota-se que o art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 estão devidamente consagrados na minuta do referido pregão. Assim sendo, nota-se que a minuta observa todas as leis e dispositivos de proteção a participação da microempresa e empresa de pequeno porte no processo do pregão presencial em tela.

Quanto às minutas dos documentos, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessária.

Razão pela qual entende que a Minuta do Edital de Carta Convite preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 40 e respectivos incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



000020

REIS & DIAS

ADVOCACIA E ASSessorIA

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais. Vejamos:

Art. 38. (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento, as exigências da habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação de prazo de vigência e a minuta do contrato.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constata, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;
- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Carta Convite, do tipo menor preço, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

Por fim, verifica-se que a minuta de contrato em análise, possui correta técnica redacional não necessitando de modificações em suas justificativas ou cláusulas do mesmo. Portanto, nada a opor.



000021

REIS & DIAS

ADVOCACIA E ASSESSORIA

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela legalidade do procedimento, do edital e da minuta do contrato, objetos de análise do presente instrumento.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o enfoque estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto se trata de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

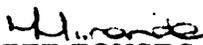
Este é o parecer, S.M.J.

CÍCERO DIAS BARBOSA

OAB/BA nº 17.374

CLÉCIO DA ROCHA REIS

OAB/BA nº 16.387


MARTA JANETE FONSECA MIRANDA

OAB/BA nº 47.351



000022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022
CONVITE Nº. 009/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA, comunica aos interessados que às **10hs do dia 26.05.2022** no endereço Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, Fone/Fax (75) 3477-2174, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no sub item 1.1 abaixo, regido pela **Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e de acordo com os dispositivos no presente Edital** e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas, pelo que solicitamos seja apresentada proposta de preço para o serviço a ser licitado, na data e horário acima citados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, almejando ainda o pleno atendimento das *disposições constantes das normas legais correlatas*, conforme especificação no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. - O prazo para a contratação, objeto da presente licitação, será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

2.3. - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL

Portaria N 001/2022



000023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1. - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar desta licitação empresas estabelecidas no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

5.2. - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

5.3. - O credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (**Anexo III**) com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4. - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo I, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.5. - Não poderão participar deste Convite às empresas:

5.6. - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.7. - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.8. - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, os envelopes abaixo especificados com os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO (ENV. 01).

Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó

Comissão Permanente de Licitação

PL N.º. 047/2022

Convite n.º. 009/2022

Objeto: Aquisição de oxigênio em gás (medicinal).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

2



000024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PROPOSTA COMERCIAL (ENV. 02).
Fundo Municipal d Saúde de Chorrochó
Comissão Permanente de Licitação
PL Nº. 047/2022
Convite nº. 009/2022
Objeto: Aquisição de oxigênio em gás (medicinal).
[Razão social da empresa licitante]

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação, deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.1.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

b) **As Pessoas Jurídicas** nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**¹, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

c) **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**², devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

² Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



000025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.1.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

f) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

6.1.2.1. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.2.2. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

6.1.2.3. - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014.

6.1.2.4. - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno

4



000026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014.

6.1.3. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE.

6.1.3.2. - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.1.3.3. - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

6.1.4. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. - A proposta comercial deverá conter preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.2. - Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

7.3. - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura.

7.4. - A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricadas as demais folhas.

7.5. - O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.

7.6. - Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será

5



000027

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.7. - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N^o do CPF, N^o do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

7.8. - O licitante vencedor deverá ter conta corrente pessoa jurídica, informando na sua proposta, o n^o da agência bancária e n^o da conta.

7.9. - **Identificação e marca do produto** à qual ficará vinculada a proposta.

7.10. - Prazo de entrega não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da autorização.

7.11. - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.12. - Assinatura do responsável legal da empresa.

7.13. - **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.13.1. - não atenderem as exigências contidas no presente Edital.

7.13.2. - sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

7.13.3. - contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.13.4. - contenham ainda preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.14. - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preços unitários ou globais superiores aos constantes neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. - Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.2. - A proposta deverá ser entregue pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, contendo os dados indicados no sub-item **5.8**, no dia e hora em que se realizar a abertura do **CONVITE**, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

8.3. - Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

8.3.1. - A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

8.4. - O julgamento será realizado por **menor preço por item** em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei Federal n^o. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei complementar n^o. 123/06, sendo considerada como proposta mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste Edital, apresente o "**MENOR PREÇO**" para a aquisição pretendida.

8.5. - A decisão da comissão somente será considerada definitiva, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

8.6. - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2^o do



000028

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar n.º. 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, Decreto n.º. 8.538/2015.

8.7. - Feita à classificação, a Comissão encaminhará a gestora do Fundo Municipal de Saúde, para homologação e adjudicação do processo licitatório, indicando o resultado final do mesmo.

8.8. - A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os licitantes vencedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. - Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.

9.2. - Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no **item 19.13**, deste Convite.

9.3. - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

9.4. - Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Comissão de Licitação, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

9.5. - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. - Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexeqüível ou os preços excessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

11.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



000029

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

11.3. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

11.4. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. – Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre o Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó e a LICITANTE VENCEDORA, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de CHORROCHÓ-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no dito instrumento contratual;

12.2. – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.3. – A execução dos trabalhos licitados, pela empresa declarada vencedora desta Licitação, será feita mediante **CONTRATO POR PREÇO GLOBAL**.

12.4. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

13. – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. – Os gases objeto deste convite, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo

8



000030

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da autorização de fornecimento.

13.2. - Os materiais, objeto da aquisição deste convite, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste Convite, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

13.3.1. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

13.4. - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

13.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

13.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

13.7. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

13.8. - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

13.9. - Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

14.1. – Deixando a contratada de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

14.2. – Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, e alterações tenham sofrido condenação



000031

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. - A contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

15.2. - A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

15.3. - A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela Prefeitura, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS PRINCIPAIS

16.1. - Será facultado à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2. - A contratada deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras decorrentes do processo licitatório expressas no edital e também as constantes na Lei nº. 8.666/93.

16.3. - A execução do objeto será fiscalizada por pessoa credenciada pela contratante com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidos perante o contratante.

16.4. - O contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

17.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

17.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

17.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

17.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

17.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

10



000032

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

17.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

17.8. – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

17.9. – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

17.10. – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

17.11. – Entregar os produtos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura de Chorrochó.

17.12. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** deste instrumento.

18.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

18.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.0. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste certame será diretamente vinculado e subordinado a Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

19.2. – A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

19.3. – A comissão permanente de licitação poderá solicitar de quaisquer licitantes informações complementares, necessários ao exato cumprimento de sua competência.

19.4. – Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

19.4.1. – Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.4.2. – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, **revogar o processo licitatório**, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, **e/ou anula-lo** por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

19.4.3. – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

19.5. – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.808.015-05

Presidente da CPL

Portaria N 001/2022

11



000033

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

19.6. – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó-BA.

19.7. – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

19.8. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

19.9. – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da execução dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.10. – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.11. - Ficam reservados ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no **Edital**, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei Federal nº. 8666/93.

19.12. - A licitante deverá inteirar-se de todas as dificuldades que surgirão durante a execução dos serviços.

19.13. – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, situada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, das 08 às 12 horas, fone (75) 3477-2174.

Chorrochó-BA, 17 de maio de 2022.


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da CPL
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



000034

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 009/2022

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³	300	CIL	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M ³	300	CIL	R\$ 165,67	R\$ 49.701,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M ³	250	CIL	R\$ 275,67	R\$ 68.917,50
VALOR TOTAL					R\$ 150.118,50

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A contratação se justifica, pois os referidos gases são utilizados na estabilização dos pacientes em estado de risco, que são atendidos através das unidades móveis do SAMU e pela maternidade deste Município. A falta destes gases poderá ocasionar risco de morte aos usuários do SUS que serão atendidos pelo nosso Município, além do que, enfretamos ainda a Pandemia da Covid-19, que necessitamos desse gás tão precioso para salvar vidas.

A falta desses gases compromete o bem estar e a saúde da população que utiliza a rede municipal de saúde, em virtude desse comprometimento solicitamos a sua aquisição, com a maior brevidade possível, para evitarmos transtornos no atendimento da população que utiliza os serviços da rede municipal de saúde.

Diante disso,. Faz-se necessária a contratação pretendida.

3.0. - Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é **R\$ 150.118,50 (cento e cinquenta mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**

4.0. - Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0. - Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

6.0. - Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de

13



000035

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

7.0. – Do local e prazo da entrega:

Os gases objeto deste convite, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da autorização de fornecimento.

Os materiais, objeto da aquisição deste convite, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

8.0. – Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

ANTONIO WILSON DOS SANTOS LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N.001/2022



000036

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

9.0. – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. – Das penalidades:

A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

11. – Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

Chorrochó/BA, 11 de maio de 2022.

SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



000037

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022 - CONVITE Nº. 009/2022.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



000038

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

REF. PROC. Nº. 047/2022 - CARTA CONVITE Nº. 009/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

Anexar o presente Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

17



000039

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



000040

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, para Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Convite nº. 009/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



000041

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM GÁS (MEDICINAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CARTA CONVITE N.º. 009/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º: **13.938.013/0001-58**, nesta representada por **Sheila Jaqueline Miranda Araújo**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF (MF) n.º. 018.000.045.40, residente e domiciliada na cidade de Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com endereço a _____ neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____ e CPF/MF n.º: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na **Lei Federal n.º. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial n.º. 9.412/2018 e alterações e Lei Complementar n.º. 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, Decreto n.º. 8.538/2015, conforme Processo Administrativo/Licitatório n.º. 047/2022 – Convite n.º. 009/2022**, com data de homologação do dia ____ de ____ de 2022..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. - Os materiais objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os materiais, objeto da aquisição deste pregão, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ _____.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-7001/2022

Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com



000042

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

5.3. - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento de oxigênio devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde.

5.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente do GPL
Portaria N 001/2022

21



000043

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência,



000044

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

23



000045

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo(a) servidor(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxx, portadora de RG nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) "Fiscal do Contrato", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF: 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N.001/2022

24



000048

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, ____ de _____ de 2022.

**SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAÚJO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**XXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N.º 001/2022**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000047

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, com referência ao Convite nº. 009/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 047/2022, proceda-se à Publicação do Aviso do Convite no Mural desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em seguida, expeça-se convite para no mínimo 03 (três) empresas do ramo solicitado.

Chorrochó/BA, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
A/CPF 027.408.015-06
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação


JOSENICE BARBOSA MACIEL
Membro da CPL


ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da CPL



000048

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ – BA**

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 009/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Chorrochó torna público aos interessados que se realizará a licitação:

Carta Convite: 009/2022.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de abertura: 26/05/2022 às 10h.

Local: Centro Administrativo - Chorrochó, Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro Fone/Fax (75) 3477.2174.

Chorrochó-BA, 19 de maio de 2022.


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da CPL


SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde de Chorrochó



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 009/2022

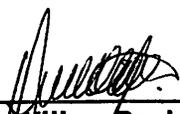
A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: CONVITE Nº. 009/2022. Processo Administrativo/Licitatório Nº. 047/2022, Edital de Licitação Nº. 024/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de abertura: 26/05/2022 às 10:00hs. Local: Centro Administrativo – Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA. Editais e informações: 075 3477.2174 das 08 às 12 horas. Antônio Willen Barbosa Lima – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77.
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



000050

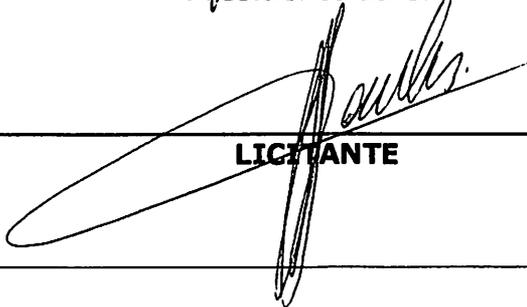
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

RECIBO DE CARTA CONVITE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022 CARTA CONVITE Nº: 009/2022	
SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
LICITANTE: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA EPP	
CNPJ Nº: 96.761.986/0001-91	
DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 20/05/2022	
ABERTURA: 26/05/2022	HORÁRIO: 10hs
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022	
 _____ Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL	
 _____ LICITANTE	



000051

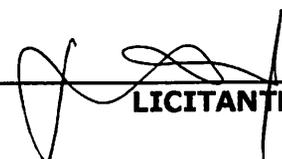
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RECIBO DE CARTA CONVITE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022 CARTA CONVITE Nº.: 009/2022	
SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
LICITANTE: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 00.210.019/0001-62	
DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 23/05/2022	
ABERTURA: 26/05/2022	HORÁRIO: 10hs
 ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022 <hr/> Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL	
 <hr/> LICITANTE	



000052

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

RECIBO DE CARTA CONVITE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022 CARTA CONVITE Nº.: 009/2022	
SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
LICITANTE: VEIGA GASES LTDA EPP	
CNPJ Nº: 14.850.457/0001-08	
DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 23/05/2022	
ABERTURA: 26/05/2022	HORÁRIO: 10hs
<p> ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022</p> <p>_____ Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL</p> <p> _____ LICITANTE</p>	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26-01-2010

20.024.803-75

JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS

JUNVENAL TEIXEIRA DOS SANTOS

LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA SANTOS

03-10-1969

PAULO AFONSO BA

C.MAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV A39 FL 272V RT 1088

Handwritten signature: Paulo Afonso Ba

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures:

1. A large, stylized signature, possibly "Paulo Afonso Ba".

2. A smaller signature, possibly "H".

3. A signature, possibly "J. J. Santos".

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, 03/10/1969, empresário, RG nº 20024805-75, SSP/BA, CPF nº 546.243.715-34, residente e domiciliado na Rua Flamboyantes, 142, Alves de Souza, Paulo Afonso BA, CEP. 48608-480, Empresário, com sede na Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625 - A, Paulo Afonso, BA, CEP. 48602-690, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29101887803, e no CNPJ sob nº 00.210.019/0001-62, se retira e admite **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS**, como titular da EIRELI, brasileiro, solteiro, 03/10/1969, empresário, RG nº 20024805-75, SSP/BA, CPF nº 546.243.715-34, residente e domiciliado na Rua Flamboyantes, 142, General Dutra, Paulo Afonso, BA, CEP. 48608-480 CPF nº 546.243.715-34, transformando seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira - Fica alterado o objetivo social da empresa para:

47890-99 COMERCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS;

47415-00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

47440-99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

45307-03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

49230-02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

77110 - 00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);

46842-99 COMERCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CÁUSTICA, CLOROS E DERIVADOS, ÁGUA DESTILADA, CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO;

47440-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

Cláusula Segunda - A empresa girará sob o nome empresarial **JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI**.

Cláusula Terceira - A empresa tem sede na Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625 - A, salão, Paulo Afonso - BA, CEP 48608-480.

Cláusula Quarta - O objeto da empresa é.

47890 - 99 COMERCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS;

47415 - 00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

47440 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;



Certifico o Registro sob o nº 29600567715 em 08/01/2021

Protocolo 202758907 de 05/01/2021

Nome da empresa JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI NIRE 29600567715

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 18812562077356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

45307 - 03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

49230 - 02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

77110-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

000055

46427 - 02 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);

46842 - 99 COMERCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, ALCOOL ETILICO, SODA CÁUSTICA, CLORO E DERIVADOS, ÁGUA DESTILADA, CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO;

47440 - 01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

(Declarar o objeto da empresa de forma precisa e detalhada, explicitando os gêneros e as respectivas espécies de atividades).

Cláusula Quinta - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Nona - A empresa será administrada pelo seu titular JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Art. 1.011, § 1º do CC).

Paulo Afonso, 18 de dezembro de 2020


JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS

REQUERIMENTO: 81000601412568



Certifico o Registro sob o nº 29600567715 em 08/01/2021
Protocolo 202758907 de 05/01/2021

Nome da empresa JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI NIRE 29600567715

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 18812562077356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

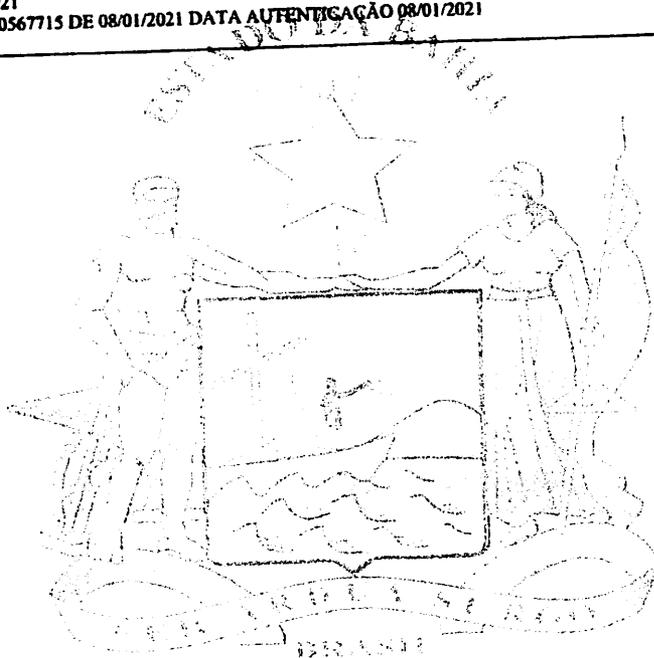


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI
PROTOCOLO	202758907 - 05/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600567715
CNPJ 00.210.019/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600567715 DE 08/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/01/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

08/01/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600567715 em 08/01/2021

Protocolo 202758907 de 05/01/2021

Nome da empresa JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI NIRE 29600567715

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancelaria 18812562077356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910188780-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000057	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PAULO AFONSO		UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JUVENAL TEIXEIRA DOS SANTOS		(mãe) LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-10-1969	IDENTIDADE número 750.965	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 546.243.715-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOS FLAMBOYANTES			NÚMERO 142
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CHESF	CEP 48608-480	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO
NOME EMPRESARIAL JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTAVIANO LEANDRO DE MORAIS			NÚMERO 625-A
COMPLEMENTO SALÃO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 48602-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PAULO AFONSO		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99 Atividades secundárias 5244-2/03 5244-2/08 5030-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-09-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.210.019/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Jose Jorde de Souza Santos - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08-09-2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Jorde de Souza Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2003 SOB Nº: 96458390 Protocolo: 03/092257-7 Empresa: 29 1 0188780 3 LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL	
<i>Livia Graciele Salvador da Silva</i> Port. 058 / 03 12.09.2003			

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000059

NAO PREENCHER

NOME DO TITULAR _____
natural de _____
CIDADE E SIGLA DO ESTADO _____ NACIONALIDADE PAIS _____ ESTADO CIVIL _____
filho de _____
FILIAÇÃO _____
nascido em _____ DATA DO NASCIMENTO _____ profissão _____
CPF _____ NÚMERO _____ Identidade _____ NÚMERO _____ ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) _____ UF _____
residente _____
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BARRIO/CEP/MUNICÍPIO/UF _____

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 2 - 5 | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 3 - INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
 JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE 29707887803
(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL 05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
 RUA OTAVIANO LEIANIDRIO DE MORAIS
1641/A

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

CEP _____ NOME DO MUNICÍPIO
 48600 PAULO AFONSO

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
 1000,00 DEZ MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA _____ MÊS _____ ANO _____
(USO DA JUNTA)
 1 - ENQUADRAMENTO ME
 3 - DESENQUADRAMENTO ME
CGC - básico _____ ordem _____ controle _____
 010211001190100162

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
2	
0	
9	
7	
5	

DATA _____ ASSINATURA DO TITULAR _____
17.09.97
(USO DA JUNTA)
DATA DO DEPENDIMENTO
DIA _____ MÊS _____ ANO _____

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/98

SOB O NÚMERO:
96123275

Protocolo: 980079438

Caio M. Vieira Marques

CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

090000

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Alíq., conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

01 - NATUREZA DO PEDIDO
 1 DISCRICÃO 2 ALTERAÇÃO 3 2ª VIA 4 SUSPENSÃO* 5 REATIVAÇÃO 6 CANCELAMENTO 7 BAIXA 8 REINCLUSÃO 9 RECADASTRAMENTO

02 - ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
 1 CONTRIBUINTE 2 SECRETARIA

03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
20198459 ANTERIOR

04 - NOME DO MUNICÍPIO
PAULO AFONSO

05 - CDD. MUNICÍPIO
24004

06 - CF
016

07 - PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA Nº DIAS

08 - CGC/CPF
 1 CGC Nº 2 CPF Nº 00 210019000162

09 - CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE
 1 NORMAL 2 SIMPLIFICADO 3 MICROEMPRESA 4 PRODUTOR RURAL 5 ESPECIAL 6

10 - NATUREZA JURÍDICA
 1 SOCIEDADE ANÔNIMA 2 SOCIEDADE COLETIVA 3 SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL ABERTO OU FECHADO 4 SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 5 ÓRGÃOS DA ADAL DIRETA DOBRETA E FUNDADOES PÚBLICAS 6 FIRMA INDIVIDUAL 7 COOPERATIVA 8 OUTROS

11 - FORMA DE PAGAMENTO DO ICMS
 1 C/C FISCAL 2 SIMPLIFICADO 3 SUBSTITUIÇÃO 4 DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS

12 - CATEGORIA
 1 ÚNICO 2 MATRIZ 3 FILIAL COM MATRIZ NO ESTADO 4 FILIAL COM MATRIZ EM OUTRO ESTADO

13 - ATIVIDADE PRINCIPAL
VAREJISTA
Com. de Peças e Acessórios p/veículos, tintas, Vernizes, mat. de Pintura, Itm. de Construção, Pesca e Lubrificantes. Código 63430

14 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
14.1 NOME OU RAZÃO SOCIAL
JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS

14.2 NOME DE FANTASIA
SENA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

15 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
15.1 TIPO DE LOGRADOURO
RUA
15.2 NOME DO LOGRADOURO
PROBILIANO PIKOTO

15.3 - NÚMERO
275
15.4 - COMPLEMENTO

15.5 - DISTRITO OU BARRIO
CENTRO

15.7 - TEL.
15.8 - MUNICÍPIO
PAULO AFONSO
15.9 CDD. MUNICÍPIO
24004
15.10 - CDD. ESTADO
016

16 - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL RURAL
16.1 - NOME

16.2 - INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO

16.3 - MUNICÍPIO
16.4 - CDD. MUNICÍPIO

16.5 - CDD. DO IMÓVEL
16.6 - ÁREA TOTAL DO IMÓVEL
16.7 - ÁREA DO DECLARANTE
16.8 - ÁREA PASTAGEM
16.9 - ÁREA LAVOURA

17 - INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL
17.1 - NOME

17.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.3 - CGC/CPF
 1 CGC 2 CPF Nº

18 - DECLARO SEREM AUTÊNTICOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS
P. AFONSO, 27/09/94 José Jorde de Souza Santos
LOCAL E DATA NOME
750.965/AL 546.243.715-3
ASS. IDENTIDADE CPF

21 - RECEPÇÃO
DORIVAL BOINHAS
29 SET 1994
RECEPÇÃO
15/10/94

19 - DECLARO PARA OS DEVEDOS FINS QUE:
 CONFERI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
 PREENCHI AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.
LOCAL E DATA ASS. CADASTRO

20 - ANEXOS
 1 A
 2 B
 3 C

26 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULARES, SÓCIOS OU CONDÔMINOS)

1.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: **1** JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS

1.2 - ENDEREÇO
 TIPO: RUA NOME DO LOGRADOURO: DOS ILAMBOYANTES, 142 COMPLEMENTO: CASA

1.3 - BAIRRO: 1 JUIZ DE PAZ DISTRITO: 2 MUNICÍPIO: 1.4 PAULO AFONSO CÓDIGO: 2.450000 1.5 - UF: BA 1.6 - CEP: 41310-910

1.7 - Nº CGC: 1 54624371534 CPF: 2 7509615 1.8 - IDENTIDADE: 7509615 1.9 - TIPO DA SOLICITAÇÃO: 1 INCLUSÃO 2 ALTERAÇÃO 3 EXCLUSÃO

2.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: **2**

2.2 - ENDEREÇO
 TIPO: NOME DO LOGRADOURO: COMPLEMENTO:

2.3 - BAIRRO: 1 DISTRITO: 2 MUNICÍPIO: 2.4 CÓDIGO: 2.5 - UF: 2.6 - CEP:

2.7 - Nº CGC: 1 CPF: 2 2.8 - IDENTIDADE: 2.9 - TIPO DA SOLICITAÇÃO: 1 INCLUSÃO 2 ALTERAÇÃO 3 EXCLUSÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: **3**

3.2 - ENDEREÇO
 TIPO: NOME DO LOGRADOURO: COMPLEMENTO:

3.3 - BAIRRO: 1 DISTRITO: 2 MUNICÍPIO: 3.4 CÓDIGO: 3.5 - UF: 3.6 - CEP:

3.7 - Nº CGC: 1 CPF: 2 3.8 - IDENTIDADE: 3.9 - TIPO DA SOLICITAÇÃO: 1 INCLUSÃO 2 ALTERAÇÃO 3 EXCLUSÃO

4.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: **4**

4.2 - ENDEREÇO
 TIPO: NOME DO LOGRADOURO: COMPLEMENTO:

4.3 - BAIRRO: 1 DISTRITO: 2 MUNICÍPIO: 4.4 CÓDIGO: 4.5 - UF: 4.6 - CEP:

4.7 - Nº CGC: 1 CPF: 2 4.8 - IDENTIDADE: 4.9 - TIPO DA SOLICITAÇÃO: 1 INCLUSÃO 2 ALTERAÇÃO 3 EXCLUSÃO

5.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: **5**

5.2 - ENDEREÇO
 TIPO: NOME DO LOGRADOURO: COMPLEMENTO:

5.3 - BAIRRO: 1 DISTRITO: 2 MUNICÍPIO: 5.4 CÓDIGO: 5.5 - UF: 5.6 - CEP:

5.7 - Nº CGC: 1 CPF: 2 5.8 - IDENTIDADE: 5.9 - TIPO DE SOLICITAÇÃO: 1 INCLUSÃO 2 ALTERAÇÃO 3 EXCLUSÃO

27 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

27.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL:

27.2 - ENDEREÇO
 TIPO: NOME DO LOGRADOURO: COMPLEMENTO: 890000

27.3 - BAIRRO: 1 DISTRITO: 2 MUNICÍPIO: 27.4 CÓDIGO: 27.5 - UF: 27.6 - CEP:

27.7 - Nº CGC: 1 CPF: 2 27.8 - CRC: UF: 27.9 - TIPO DA SOLICITAÇÃO: 1 INCLUSÃO 2 ALTERAÇÃO 3 EXCLUSÃO

28 - DILIGÊNCIA FISCAL

ENCAMINHE-SE AO SR. *Jose Nelson dos Santos* APRECIADOR DO PEDIDO SEGUNDO ROTEIROS FISCAIS PRÓPRIOS

DATA: 29/09/94 ASS. INSPECTOR FAZENDÁRIO: *[Assinatura]*

SR. INSPECTOR FAZENDÁRIO, APÓS DILIGÊNCIAS EFETUADAS OPINAMOS PELO:
 DEFERIMENTO DATA: 30/09/94
 INDEFERIMENTO CADASTRO: 13.206.902-3 ASSINATURA: *[Assinatura]*

29 - CONCLUSÃO (CONFORME PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES)

DEFIRO COM BASE NO PARECER FISCAL
 DEFIRO SEM VISTORIA PRÉVIA INDEFIRO

DATA: 30/09/94 ASS. INSPECTOR FAZENDÁRIO: *[Assinatura]*

30 - DATA DA OCORRÊNCIA:

SENNÁ

GASES E EQUIPAMENTOS

000064

José Jorde de Souza Santos

CNPJ: 00.210.019/0001-62 | Insc. Estadual: 40.198.459 ME

Telefax: (75) 3281-3816

Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625-A
48602-590 | Paulo Afonso | Bahia

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO BA

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2022 A empresa JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELLI, CNPJ nº 00.210.019/0001-62, sediada RUA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES 625 A CENTRO PAULO AFONSO BAHIA, declara sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

CHORROCHO, 26 DE MAIO 2022.

00.210.019/0001-62
JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELLI
Insc. Est. 40198.459
Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625 A
Centro / CEP 48.602-595
Paulo Afonso - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Manuel Veiga Peleteiro Filho

CPF: 084291739572

REGISTRO DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA CIB & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO: 00.543.254-55 DATA DE EMISSÃO: 20-09-2018

TITULAR: MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

PROFESSOR: MANUEL VEIGA PELETEIRO

MATERIA: PÉLARA RODRIGUEZ MARTINEZ PELETEIRO

CIDADE: SALVADOR - BA DATA DE NASCIMENTO: 27-04-1957

ENDEREÇO: C. CAS. - GM SALVADOR - BA - DS - 1ST ANDAR - LV. 010 - FL. 063 - RT. 1907 - CEP: 08429173-955-72

ASSINATURA DO TITULAR

BRASIL

LABORATÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA

Rua Sheila Rodrigues PMA, nº 315 - QD - Lote 6 - Torcamento Jardim Aeroporto - Bairro Pitangueiras - CEP: 42700-000 - Lauro de Freitas - BA - Tel: (71) 3026-9500 - E-mail: labonotaprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Lauro de Freitas 11/10/2018 - R\$ 4,30 Emol: 2,46

RICARDO DE SOUZA - ESCRIVÃO

VÁLIDA SOBRENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE - selo: 1494.66.867571-4

28/08/83

Autenticidade

1494.66.867571-4

L03 / 0279950

CARTÓRIO

LIMA SANTOS

André Leandro de Lima Santos - Oficial / Tabelião

Avenida Elmo Serejo de Freitas - 3516 - CEP: 43700-000 - Centro Industrial de Aratu - CIA Sul - Simões Filho - BA - civ@notas.aratu@outlook.com - Fone: (71) 93228-0316

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Juciara Dos Santos Santana - Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - ARATU - BA 24/5/2022

Valor do Ato: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

2984 AB015588-3

SELO AUTENTICACAO

www.tjba.jus.br/autenticidade

[Handwritten signatures and scribbles]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURIDICA

A sociedade passa para limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação de Gases Industriais; comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar.

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA**, detentora de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), direta e irrestritamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Req: 81900001203532

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019

Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações posteriores em sociedade unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE UNIPESSOAL**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, s/n, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, resolve consolidar o contrato social em sociedade unipessoal, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade adota o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA**, com sede Centro Industrial de Aratu, s/n, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade consiste na fabricação de Gases Industriais; comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar.

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Req: 81900001203532

Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, e distribuído da seguinte forma:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em **05/06/1986** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o lucro ou perdas apuradas.

§ Único - A sociedade a critério do sócio, poderá antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizada ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore com base na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interdita o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade em balanço especialmente levantado.

Req: 81900001203532

Manuel Veiga

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019

Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Simões Filho/BA, 12 de novembro de 2019.

ÚNICO OFÍCIO

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Manuel Veiga Peleteiro Filho

Carmen Rodriguez Veiga
Carmen Rodriguez Veiga

<p>CARTEIRO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS</p> <p>Reconhecimento por SEMELHANÇA 0082 firma(4) de MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO (128952), CARMEN RODRIGUEZ VEIGA (227988) Emol: R\$ 4,24 Taxa: R\$ 5,16 Total: R\$10,00 Em testemunho () de verdade. EUCEMIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA ESCRIVENTE - Simões Filho 13/11/2019 Selo(s): 1646.AC 1647.AB 1645.AC 161268-2 Consulte: www.tjba.juiz.org/autenticacao</p>	<p>Realizado em: 12/11/2019 10:00:00 Endereço: Rua. Quedas do Rio, 100 - Jd. São José - Simões Filho - BA CEP: 44.100-000 - Tel: (71) 3143-8571 - Fax: (71) 3143-4119 E-mail: atendimento@tjba.juiz.org Tabelião: Dra. Qarcilene Agostinho de Almeida</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Req: 81900001203532

Página 4

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Carmen Rodriguez Veiga



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	195458680 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

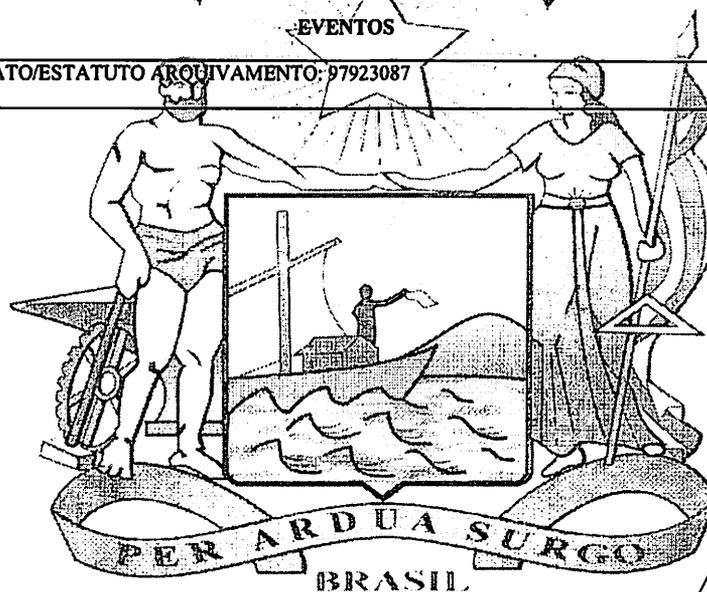
MATRIZ

NIRE 29200661889
CNPJ 14.850.457/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROUVAMENTO: 97923087



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

REF. PROC. Nº. 047/2022 - CARTA CONVITE Nº. 009/2022

VEIGA GASES LTDA CNPJ/MF N.º 14.850.457/0001-08, ACESSO INDUSTRIAL DE ARATU, QUADRA 04, LOTE 11 E 12, CIA SUL, SIMÕES/BA, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Simões Filho, 26 de Maio de 2022.



VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
RG Nº: 00.543.254-55 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72

CARTÓRIO
LIMA SANTOS
Registro Civil e Cartório de Tabelião
Rua Siqueira Campos, 100
Aratu - Bahia - CEP: 43700-000

ANDRÉ LEANDRO DE LIMA SANTOS - OFICIAL / TABELIÃO
Avenida Elmo Serejo de Farias, 3516 - CEP: 43700-000
Centro Industrial de Aratu - CIA Sul - Simões Filho - BA
civilnotas_aratu@outlook.com - Fone (71) 99276-0816

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de: **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**

Em testemunho da verdade: Juciara Dos Santos Santana, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - ARATU - BA 24/5/2022
Valor do Ato: R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10

2964 AB015802-5
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



HABILITAÇÃO (ENV. 01).**Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó****Comissão Permanente de Licitação****PL N°. 047/2022****Convite n°. 009/2022****Objeto: Aquisição de oxigênio em gás (medicinal).****VEIGA GASES LTDA / CNP N° 14.850.457/0001/-08****End:Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul - Sesfi -
Quadra 04 - Lotes 11 a 12, Simões Filho- Bahia**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 00.543.254-55 DATA DE EMISSÃO: 20-09-2018

NOME: MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

FILIAÇÃO: MANUEL VEIGA PELETEIRO
PÉLARA RODRIGUEZ MARTÍNEZ PELETEIRO

CIDADE: SALVADOR - BA DATA DE NASCIMENTO: 27-04-1952

ENDEREÇO: C. CAS. GM. SALVADOR - BA - DS
ESTADUAL - LV - 010 - FL - 053 - RT - 1907
CEP: 0842-917-395-72

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

BRASIL

FABRILHONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
RUA Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP - 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel. (71) 3026-9500 - E-mail: tabelonaprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

29/08/83

Autenticidade
1494 AC867571-4

29/08/83

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 11/10/2018 - R\$ 4,30 Emol: 2,46

RICARDO DE SOUZA - ESCRIVÃO
VÁLIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE - selo: 1494 AC 867571-4

L03 / 0279950

CARTÓRIO LIMA SANTOS
Região de Aratu - Bahia

ANDRÉ LEANDRO DE LIMA SANTOS - OFICIAL - TABELADO
Avenida Emanoel Araújo, 3516 - CEP: 42100-000
Centro Industrial de Aratu - CIA Sul - Simões Filho - BA
civildatas.aratu@outlook.com - Fone: (71) 92275-0210

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Juciara Dos Santos
Escritora. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - ARATU - BA 24/5/2022
Valor do Ato R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.90 Taxa R\$ 3.10

2984-AB015589-1
SELO AUTENTICACAO
www.tiba-jus.br/autenticidade

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** transfere parte das suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), direta e irrestritamente a sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 199.900 (cento e noventa e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8190000672024

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA QUINTA - TERMÍNO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade a critério dos sócios, poderão antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, resolvem de comum acordo **consolidar** o contrato social, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade adota a denominação social de **VEIGA GASES LTDA**, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia - Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o Comércio varejista de artigos médicos (equipamentos industriais e medicinais; gases medicinais e especiais).

CNAE

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Req: 81900000672024

Certifico o Registro sob o nº 97871456 em 27/06/2019

Protocolo 196376580 de 17/06/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159677454103589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



29

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, e distribuído da seguinte forma:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 199.900 (cento e noventa e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em **05/06/1986** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade a critério dos sócios, poderão antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81900000672024

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos supletivamente com base na Lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

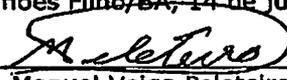
Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

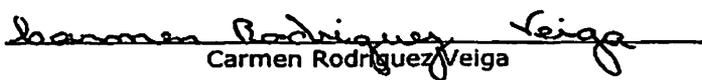
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

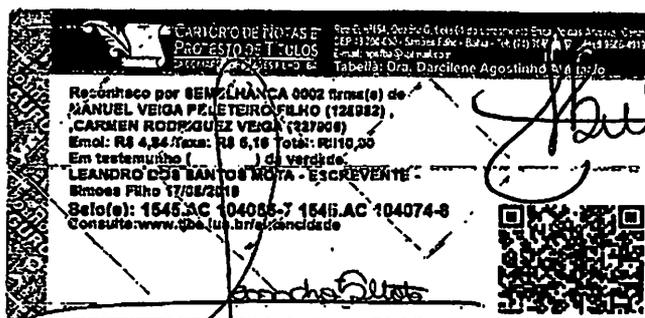
O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontram sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Simões Filho/BA, 14 de junho de 2019.

 
Manuel Veiga Peleteiro Filho

 
Carmen Rodriguez Veiga



Req: 8190000672024

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97871456 em 27/06/2019
Protocolo 196376580 de 17/06/2019
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159677454103589
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196376580

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

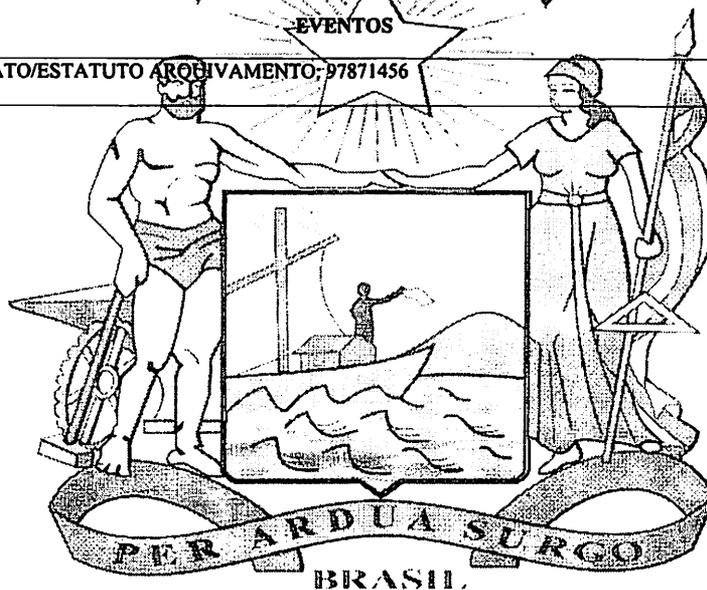
NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	196376580 - 17/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
 CNPJ 14.850.457/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97871456



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

27/06/2019



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97871456 em 27/06/2019

Protocolo 196376580 de 17/06/2019

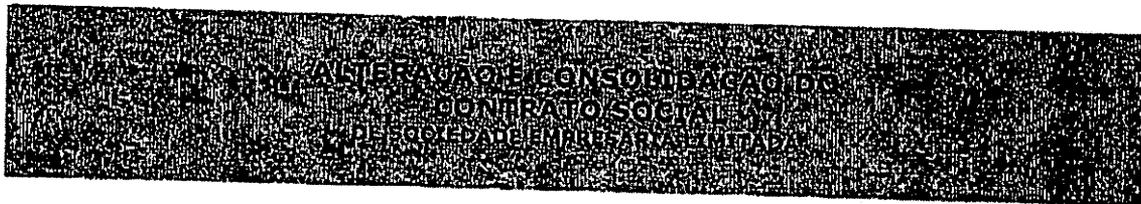
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159677454103589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MANOEL VEIGA PELETEIRO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1952, natural de Salvador/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 00543.254-55/SSP-BA e CPF - 084.917.395-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Flor do Bosque nº.13, Itapoã, CEP 41610-190;

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/11/1959, natural de Castro Alves/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 01427216-46/SSP-BA e CPF - 167.956.955-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Arlene Batista Machado nº 5 E - Vila Canária, CEP 41390-415;

Sócios que compõem a sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA - EPP.**, com sede e foro no município de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 12 - CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.850.457/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.200.661.889 de 05.06.86, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato e alterações posteriores nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se neste o nome de **MANOEL VEIGA PELETEIRO FILHO** para **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Cria-se neste ato o nome de fantasia **VEIGA GASES**.

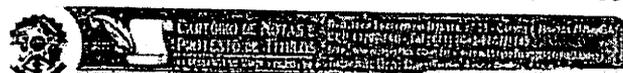
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se neste ato o objeto da sociedade para a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) - CNAE 2014-2/00; comércio atacadista de gases medicinais - oxigênio - CNAE 4684-2/99, comércio varejista de gases industriais e médicos (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA QUARTA - Extingue-se neste ato a filial inscrita no CNPJ/MF 14.850.457/0004-42 e NIRE 29.900.942.759 ato constitutivo datado de 22/09/2009, com endereço na cidade de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 16 - CEP 43700-000.

CLÁUSULA QUINTA - Extingue-se neste ato a filial inscrita no CNPJ/MF 14.850.457/0002-80 e NIRE 29.900.392.457 ato constitutivo datado de 02/06/1992, com endereço na cidade de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia Sul, Quadra 04, Lotes 11 a 16, Centro, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social que é de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, fica neste ato aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) integralizado da seguinte forma:

a) R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) mediante a incorporação da Conta Reserva de Lucros no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012.



1 de 4

Cartão de Notas e Protestos Titulares

Documento apresentado

Filho 20/12/2012 R\$ 1,00 Escal:

VALOR CORRENTE PARA USAR DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade

Título de Crédito do Fornecedor da Bahia

Autenticidade

1646.AB689509-0

Consulte o selo em www.bahia.com.br/autenticidade

VALOR CORRENTE PARA USAR DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Est.

[Handwritten signatures and scribbles]

000080



b) Ficando assim distribuído o capital social:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Edmilson Ferreira dos Santos	2.000	2.000,00
Manuel Veiga Peleteiro Filho	<u>198.000</u>	<u>198.000,00</u>
TOTAL	<u>200.000</u>	<u>200.000,00</u>

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a critério dos sócios, em período inferior a (12) doze meses, proceder à elaboração do balanço de resultado econômico, para fins de distribuição de lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios fixam neste ato a título de retirada "pró-labore" a importância de um salário mínimo mensal, podendo ser fixado novo valor, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

Após as alterações os sócios de comum acordo decidiram promover a consolidação do CONTRATO SOCIAL, com base no Art. 997 da Lei 10.406/02, estando nele incluídas todas as alterações havidas no contrato social até a presente data, bem como as adequações aqui mencionadas, que passam a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1952, natural de Salvador/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 00543.254-55/SSP-BA e CPF - 084.917.395-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Flor do Bosque nº 13 - Itapoã, CEP 41610-190;

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/11/1959, natural de Castro Alves/BA, empresário, portador da carteira de identidade nº 01427216-46/SSP-BA e CPF - 167.956.955-49,

de 4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
1646.AB688808-1

Carteira de Identidade nº 00543.254-55/SSP-BA
CPF nº 084.917.395-72
Emissão em 27/12/2013 - R\$ 3,00 Emitido em Salvador/BA

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and scribbles]

000081



residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, com endereço na Rua Arlene Batista Machado nº 5 E - Villa Canária, CEP 41390-415;

Sócios que compõem a sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA - EPP.**, com o nome de fantasia **VEIGA GASES**, com sede e foro no município de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 12 - CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.850.457/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.200.661.889 de 05.06.86, resolvem de comum acordo **consolidar** o seu contrato e alterações posteriores nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade adota a denominação social de **VEIGA GASES LTDA - EPP.**, com o nome de fantasia **VEIGA GASES**, com sede e foro no município de Simões Filho/BA, com endereço no Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul, SESFI - SN, Quadra 04, Lotes 11 a 12 - CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade consiste na fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) - CNAE 2014-2/00; comércio atacadista de gases medicinais - oxigênio - CNAE 4684-2/99, comércio varejista de gases industriais e médicos (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e Reserva de Lucros, e distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS

Edmilson Ferrelra dos Santos
Manuel Velga Peleteiro Filho
TOTAL

Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
2.000	2.000,00
<u>198.000</u>	<u>198.000,00</u>
<u>200.000</u>	<u>200.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em 05.06.86 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a critério dos sócios, em período inferior a (12) doze meses, proceder à elaboração do balanço de resultado econômico, para fins de distribuição de lucros ou perdas apuradas.

de 4

Selo de Autenticidade do
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
1646.AB669803-0

Carilho e sua fe que a copia e a re
documento apresentado
Fls. 20/12/2016 R\$ 3,00 Escal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VALIDO SOMENTE PARA OS DOCUMENTOS E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios fixam neste ato a título de retirada "pró-labore" a importância de um salário mínimo mensal, podendo ser fixado novo valor, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CASOS OMISSOS

A sociedade só poderá ser alterada com a aprovação de ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

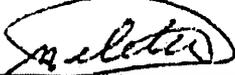
Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

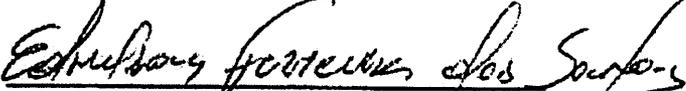
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

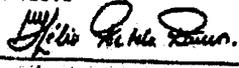
O administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Salvador - BA, 03 de novembro de 2014


Manuel Veiga Peleteiro Filho


Edmilson Ferreira dos Santos

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2015 SOB Nº: 87462887 Protocolo: 14/208873-0, DE 05/01/2015</p>	<p>Empresa: 29 2 0066188 9 VEIGA GASCH LTDA EPP</p> <p> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL</p>
<p>Certifico e dou to que a cópia é a reprodução fiel do documento original.</p> <p>Salvador, Bahia, 03/11/2014. R. J. B. Esc. 2. R. T. 1. 34</p> <p>PAULO SANTOS RAMOS - ESCRIVÃO QUALITO SEPENTE PARA UM DOCUMENTO E C/O</p>	<p>Belo de Autoridade Título de aut. de Estado de Bahia Autenticação 1546.AB689507-3 Código e número que dá a Autenticação</p>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA**
CNPJ nº 14.850.457/0001-08

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 13, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 23/11/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 167.956.955-49, carteira de identidade nº 01427216, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Arlene Batista Machado, 5 E, Vila Canária, Salvador, BA, CEP 41390415, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia - Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem o presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, detentor de 2.000 (dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **Manuel Veiga Peleteiro Filho**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

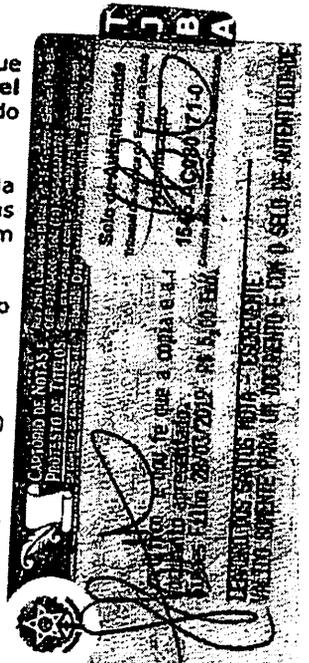
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.



Req: 8180000830430

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97814584 em 06/12/2018
Protocolo 188299696 de 29/11/2018

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Canais 139530439757603

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA**
CNPJ nº 14.850.457/0001-08

CLÁUSULA QUARTA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA SEXTA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Simões Filho/BA, 11 de setembro de 2018.

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Manuel Veiga Peleteiro Filho
CPF: 084.917.395-72

Edmilson Ferreira Dos Santos
Edmilson Ferreira Dos Santos
CPF: 167.956.955-49

UNICO OFICIO

Carteira de Notas e Protesto de Títulos
Selo de Autenticidade
1845.40300024

Carteira de Notas e Protesto de Títulos
Selo de Autenticidade
1845.40300024

Carteira de Notas e Protesto de Títulos
Selo de Autenticidade
1845.40300024

Req: 8180000830430

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97814584 em 06/12/2018
Protocolo 188299696 de 28/11/2018
Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA/CAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139530439757603

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

000085



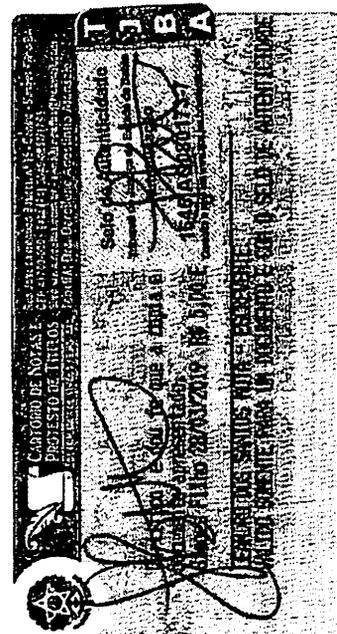
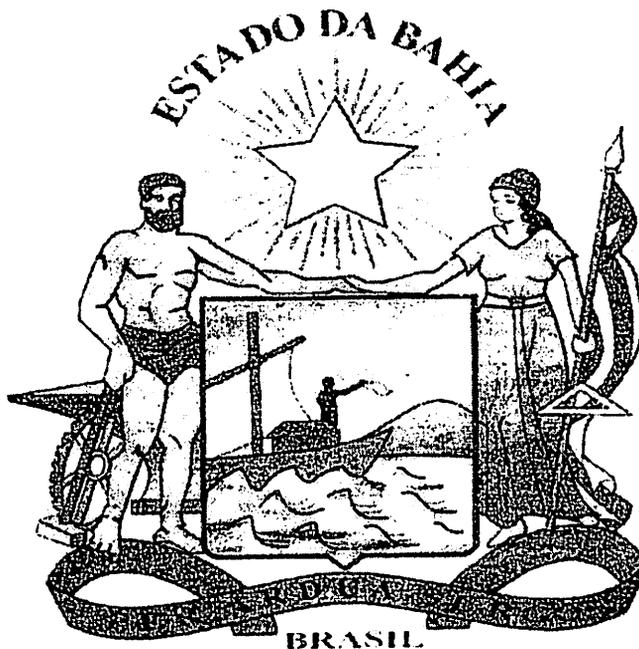
188299696

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	188299696 - 28/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
 CNPJ 14.850.457/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

[Handwritten signature]

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97814584 em 06/12/2018
Protocolo 188299696 de 28/11/2018

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 138530439757603



[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

CARMEN RODRIGUEZ VEIGA nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1945, divorciada, empresária, CPF nº 091.257.795-91, carteira de identidade nº 0073262625, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Terceiro Barreiro, nº 02 - Monte Serrat, Salvador, BA, CEP 40425-150, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, S/N, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURIDICA

A sociedade passa para limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação de Gases Industriais; comercio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar.

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA**, detentora de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **CARMEN RODRIGUEZ VEIGA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), direta e irrestritamente ao sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Req: 81900001203532

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019

Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Simões Filho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações posteriores em sociedade unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE UNIPESSOAL**

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1952, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 084.917.395-72, carteira de identidade nº 54325455, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Flor do Bosque, 77, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41610190, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VEIGA GASES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200661889, com sede Centro Industrial de Aratu, s/n, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, resolve consolidar o contrato social em sociedade unipessoal, nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade adota o nome empresarial de **VEIGA GASES LTDA**, com sede Centro Industrial de Aratu, s/n, Quadra 04, Lotes 11 A 12, Cia- Sul, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 43700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade consiste na fabricação de Gases Industriais; comercio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico hospitalar.

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Req: 81900001203532

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019

Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08**

4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e reservas de lucros, e distribuído da seguinte forma:

MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em **05/06/1986** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o lucro ou perdas apuradas.

§ Único - A sociedade a critério do sócio, poderá antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer atos, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizada ao uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore com base na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade em balanço especialmente levantado.

Req: 81900001203532

Manuel Veiga Peleteiro Filho

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019
Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Tiana Regila M G de Araújo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE
VEIGA GASES LTDA
CNPJ nº 14.850.457/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ÚNICO OFÍCIO

Simões Filho/BA, 12 de novembro de 2019.

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Manuel Veiga Peleteiro Filho

ÚNICO OFÍCIO

Carmen Rodriguez Veiga
Carmen Rodriguez Veiga

CARTEIRO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
DIRETORIA DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Reconhecimento por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO (128992) ,
CARMEN RODRIGUEZ VEIGA (227908)
Emol: R\$ 4,24 Taxa: R\$ 5,18 Total: R\$10,00
Em testemuho (...) de
verdade,
EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA
ESCREVENTE -
Simões Filho 13/11/2019
Selo(s): 1645.AC 1645.AC 1645.AC
161264-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticacao

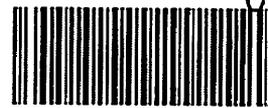


Req: 81900001203532

Página 4

[Handwritten signatures and scribbles]





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

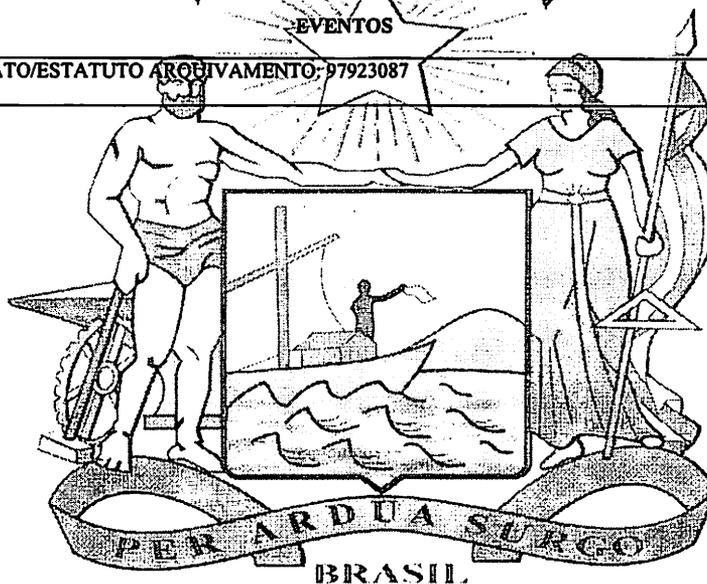
NOME DA EMPRESA	VEIGA GASES LTDA
PROTOCOLO	195458680 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200661889
CNPJ 14.850.457/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97923087



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97923087 em 20/11/2019
Protocolo 195458680 de 14/11/2019

Nome da empresa VEIGA GASES LTDA NIRE 29200661889

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113036365963813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/11/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.850.457/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1986
NOME EMPRESARIAL VEIGA GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEIGA GASES.	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 11 A 12
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO SIMOES FILHO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VEIGAGASES.COM.BR	TELEFONE (71) 3594-9388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 17:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEIGA GASES LTDA
CNPJ: 14.850.457/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:47 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **D32F.8F11.9976.9C90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222092364

RAZÃO SOCIAL	
VEIGA GASES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
024.220.280	14.850.457/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

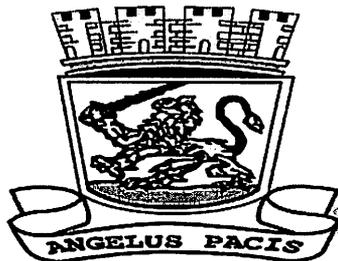
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000094



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: VEIGA GASES LTDA

Endereço: Acesso CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA - SUL, SESFI NºS/N - QUADRA04 LOTE 11 A 12
- SIMOES FILHO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 14.850.457/0001-08

Data de emissão: 19/05/2022 Validade: 17/08/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 840c65a3

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.850.457/0001-08
Razão Social: VEIGA GASES LTDA EPP
Endereço: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU CIA SUL SESFI QD O4 LT 11 E 12 / SIMOES FILHO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a ~~29/05/2022~~

Certificação Número: 2022043000360608246594

Informação obtida em 06/05/2022 09:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEIGA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.850.457/0001-08

Certidão nº: 5633777/2022

Expedição: 16/02/2022, às 10:24:23

Validade: ~~15/08~~ 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEIGA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.850.457/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

03/05/2022

005671961

000097

CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005671961

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VEIGA GASES LTDA, portador do CNPJ: 14.850.457/0001-08, estabelecida na ACESSO INDL DE ARATU, QD4 - LOTES 11 E 12, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA. *****

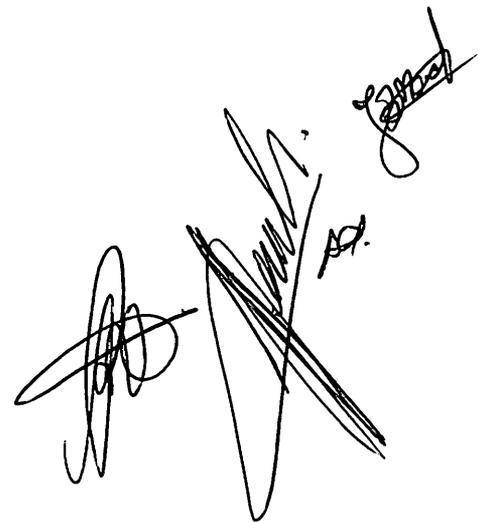
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 3 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 005671961



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa VEIGA GASES LTDA, situada no Acesso ao Centro Industrial de Aratu – CIA – SUL – SESFI – QD 04 - LOTES 11 A 12, Simões Filho – BA , CEP. 43.700-000, inscrita no CNPJ 14.850.457/0001-08 e Inscrição Estadual nº 024.220.280, venceu o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - FMS, com fornecimento de carga de oxigênio medicinal com cilindro em regime de comodato, cujo prazo do contrato é de 12 Meses.

Planilha de descrição dos produtos:

ITEM	PRODUTO	UND.	EMBALAGEM	QTE (M)
	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³ .	M ³	CILINDRO	24.000
	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 3M ³ .	M ³	CILINDRO	600
	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M ³ .	M ³	CILINDRO	3.000

Afirmamos ainda que os materiais foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Sebastião do Passé-BA, 23 de novembro de 2021.

Andrea Castro
ANDREA CASTRO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PRAÇA CORONEL LUIZ VENTURA, 16, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, CEP: 43850-000
EMAIL: CONTATO@SAOSEBASTIAODOPASSE.BA.GOV.BR
CONTATO: (71)3655-8000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE

CNPJ/MF: 11.714.799/0001-02

Praça Raimundo José de Almeida n.º 01, Centro, CEP 45.490-000, Laje-BA - Fone/Fax (75) 3662-2161

000099

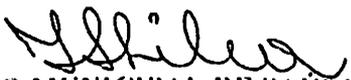
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz n.º 01, CEP: 45.490-000 - Laje/BA, atesto que a empresa VEIGA GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF- 14.850.457/0001-08, com sede CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, CIA SUL SESFI, SIMOES FILHO - BA, forneceu materiais de OXIGÊNIO MEDICINAIS para a manutenção das Unidades de Saúde deste do município de Laje/ BA, no período de SETEMBRO de 2018 a ABRIL de 2020, conforme Sistema de Registro de Preços de n.º 001/2019 - SRP. Conforme Relação abaixo:

- 1 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL 2.5 M³
- 2 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 1 M³
- 3 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 1,5 M³
- 4 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. T 10M³
- 5 OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP. CUBICO

Atestamos que os materiais impressos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Laje- BA, 29 de maio de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE
IVANA SOUSA DA SILVA
Diretora do Fundo Municipal de Saúde







000101

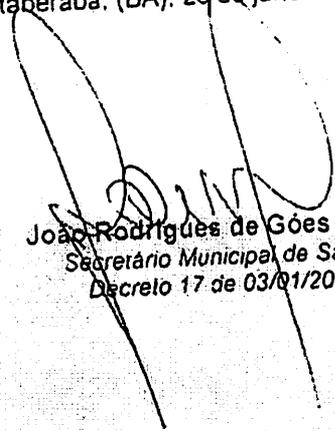
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº FMS006PRP-2018

A quem interessar possa.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VEIGA GASES LTDA - EPP, situado na Av. Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul - SFSFI, Simões - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.850.457/0001-08, venceu o procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº FMS006/2018, com fornecimento de carga de oxigênio medicinal com cilindro em regime de comodato, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos materiais.

Itaberaba, (BA), 28 de janeiro de 2019


João Rodrigues de Góes Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 17 de 03/01/2017

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11 202 063/0001-47



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 015326	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 02/06/2022	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Ter: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Qua: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Qui: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ / Sex: 07:30 as 17:30 e das ____ as ____ /
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL VEIGA GASES LTDA - EPP			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
NOME FANTASIA VEIGA GASES			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS			CNPJ 14850457000108
ENDEREÇO CIA SUL SESPI S/N QD 04 LT 11 A 12			CIDADE Simões Filho
LOCALIDADE CCIA			
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
LARYSSA SANTOS DOS PASSOS		014526	Seg: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / Ter: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / Qua: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / Qui: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ / Sex: 07:30 as 11:30 e das ____ as ____ /

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente | CRF-BA



Chave de Segurança : C819F3C92D8D6CFE20AB7145CA823B22

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão __/__/__, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/COFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisto, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras c

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria de Saúde
 Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
 Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 07 dias do mês de Junho de 2021

Porante a Autoridade Competente, que representa o Serviço de Fiscalização em Vigilância Sanitária neste Estado.

O Sr. (a) LARYSSA SANTOS DOS PASSOS	CPF nº 034.490.805-47	CONSELHO IP 14526
--------------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Assinou o presente Termo, pelo qual assume a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento abaixo mencionado

Nome de Fantasia: VEIGA GASES	CNPJ: 14.850.457/0001-08
Razão Social: VEIGA GASES LTDA	
Endereço: AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA -SUL, SESFI, S/N - QUÁDRA 04 LOTE 11 A 12	
Estado: SIMÕES FILHO	Cidade: SIMOES FILHO

Conforme Processo nº 5071-90 Dalado em 27 de Maio de 2021

Para constar foi lavrado este termo, em duas vias, que val assinado pelo Responsável e pela Autoridade Competente, sendo que a primeira via está devidamente assinada de acordo com a lei, arquivada na sede do Serviço de Fiscalização em Vigilância Sanitária.


 Responsável Técnico


 Autoridade Competente
 Antonio Diniz dos Santos
 Cadastro: 12024977
 SESAB/PROVISAR/AC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria de Saúde
 Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
 Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

**ALVARÁ
 SANITÁRIO**

Alvará Nº 017/2022

Validade 09/03/2023

000105

O (a) Diretor (a) de DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL de acordo com a
 Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 6245-89, concede licença de Funcionamento a:
 Razão Social:
VEIGA GASES LTDA

Nome de Fantasia:
VEIGA GASES CNPJ / CPF
 14.850.457/0001-08

Endereço:
AC CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - CIA -SUL, SESFI, S/N - QUADRA 04 LOTE 11 A 12

Bairro:
SIMÕES FILHO Cidade:
SIMÕES FILHO

Responsável Legal;
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO CPF:
 084.917.395-72

Responsável Técnico:
LARYSSA SANTOS DOS PASSOS N.º Registro no Conselho:
 14526

Observações:
ENVASE DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS - O2

SALVADOR 14 DE MARÇO DE 2022
 MUNICIPIO

Mariza Eduane C. Pinheiro
 DIRETOR

Mariza Eduane C. Pinheiro
 Matr. 19479054-1
 Diretora Divisa

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REALIZADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDACÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

[Handwritten signatures and marks]

Foi paga a importância de:

R\$ 1.514,16 (um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

Conforme Processo nº 6245-89 Datado de 01 / 10 / 2021


Assinatura do Funcionário: Davi Aleixo
Antônio Davi do Bonfim Apêlo
Cadastro: 92024977
SESAB/DIVISAINAC

Observação: O valor pago acima refere-se ao ano de 2021







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PF

Declara-se para os devidos fins de direito, que o Sr(a). **LARYSSA SANTOS DOS PASSOS**, é Farmacêutico e cadastrado sob o CRF Nº **014526**, registrado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia e não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente a ANUIDADES.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2022.

Dr. Alan Oliveira de Brito
Diretor Tesoureiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

DECLARAÇÃO

*Declaramos, para os devidos fins, que o (a) Farmacêutico(a) **LARYSSA SANTOS DOS PASSOS** possui inscrição neste Conselho sob o CRF-BA nº 014526, não consta processo ético; está apto (a) ao exercício da profissão de Farmacêutico(a) de acordo com a legislação em vigor; não havendo nada que desabone a sua conduta profissional até a presente data.*

Salvador, 12 de Janeiro de 2022

Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente CRF-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

REF. PROC. Nº. 047/2022 - CARTA CONVITE Nº. 009/2022

VEIGA GASES LTDA CNPJ/MF N.º 14.850.457/0001-08, ACESSO INDUSTRIAL DE ARATU, QUADRA 04, LOTE 11 E 12, CIA SUL, SIMÕES/BA, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Simões Filho, 26 de Maio de 2022.



VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
RG Nº: 00.543.254-55 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa **VEIGA GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.850.457/0001/-08, Localizada à Ac Centro Industrial de Aratu – Cia – Sul – Sesfi – Quadra 04 – Lotes 11 a 12, Simões Filho- Bahia, neste ato representado pelo (s) **Manuel Veiga Peleteiro Filho** Carteira (s) de identidade nº 00.543.254-55 SSP/BA, CPF nº 084.917.395-72, brasileiro, empresário, casado, endereço: Rua Flor do Bosque, nº 77, Itapuã, Salvador – Bahia, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(x) Não emprega menor de dezesseis anos.

(x) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

RECO
Chorrocho-BA, 26 de Maio de 2022.


VEIGA GASES LTDA
CNPJ 14.850.457/0001-08
Manuel Veiga Peleteiro Filho
RG Nº: 00.543.254-55 SSP/BA
CPF Nº: 084.917.395-72

	CARTÓRIO LIMA SANTOS Registre, Avalie e Autentique Documentos Desde 1926	ANDRÉ LEONARDO DE LIMA SANTOS - OFICIAL / TABELHO Avenida Elmo Serejo da Faria, 3516 - CEP: 43700-000 Centro Industrial de Aratu - CIA Sul - Simões Filho - BA civil@aratu@outlook.com - Fone: (71) 93226-0316
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO		
Em testemunho da verdade: Juciara Dos Santos Santana , Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Códex - ARATU - BA 24/5/2022 Valor do Ato: R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10		
		
2964.AB015801-7 SELO RECONHECIMENTO www.tjba.jus.br/autenticidade		

000111

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó

Comissão Permanente de Licitação

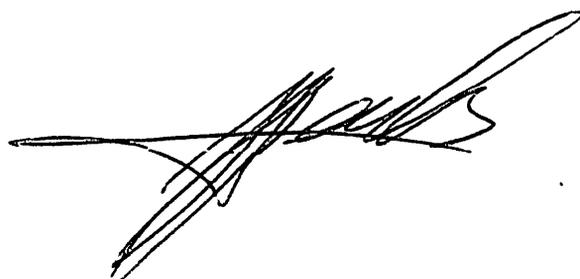
PL N°. 047/2022

Convite n°. 009/2022

Objeto: Aquisição de Oxigênio em Gás (Medicinal).

JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS - EIRELI

Avenida Otaviano Leandro de Moraes, (75) 3281-3816, Paulo Afonso-BA

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned at the bottom center of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000112

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.210.019/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1994
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENNAS GASES	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R OTAVIANO LEANDRO DE MORAES	NÚMERO 625-A	COMPLEMENTO SALAO
---------------------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 48.602-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esconteserg@ig.com.br	TELEFONE
-----------------------------------------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 11:28:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI
CNPJ: 00.210.019/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:48 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~27/05/2022~~.

Código de controle da certidão: **47D7.8477.59EE.C43D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222306926

RAZÃO SOCIAL	
JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
040.198.459	00.210.019/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 114554

Contribuinte: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 00.210.019/0001-62
Inscrição: 169336
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO MORAIS , 625
Bairro: CENTRO
CEP: 48.602-590

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 29/04/2022 às 10:04:41
Validade: ~~29/03/2022~~



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br> ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 5511 - 6514 - 2086

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.210.019/0001-62**Razão Social:** JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS ME**Endereço:** R OTAVIANO LEANDRO DE MORAES 625 SALAO / VILA POTY / PAULO AFONSO / BA / 48602-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a ~~10/05~~ 10/05/2022**Certificação Número:** 2022051200360887476617

Informação obtida em 23/05/2022 10:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.210.019/0001-62
Certidão nº: 3534409/2022
Expedição: 28/01/2022, às 10:06:22
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.210.019/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

The image shows several overlapping handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the document.



23/05/2022

005718125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000118

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005718125**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI, portador do CNPJ: 00.210.019/0001-62, estabelecida na RUA OTAVIANO LEANDRO DE MORAES Nº625 A, SALAO, CENTRO, CEP: 48602-590, Paulo Afonso - BA. ****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 23 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: **005718125**




SENNÁ

GASES E EQUIPAMENTOS

000119

José Jorde de Souza Santos

CNPJ: 00.210.019/0001-62 | Insc. Estadual: 40.198.459 ME

Telefax: (75) 3281-3816

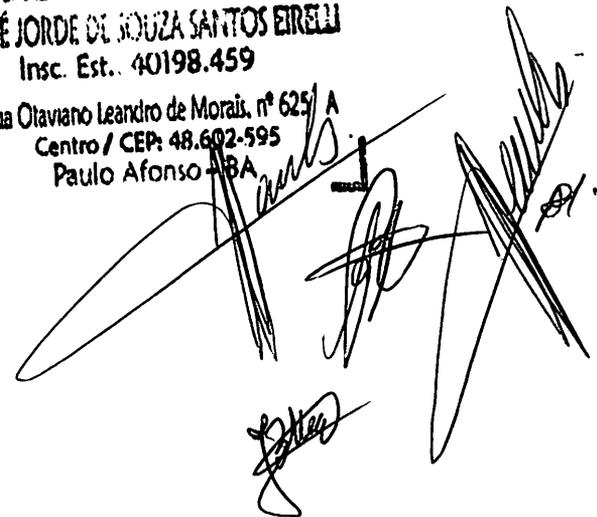
Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625-A
48602-590 | Paulo Afonso | Bahia

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro para efeito de Registro Cadastral, informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar, que venha a ocorrer no período de validade do respectivo registro, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

CHORROCHÓ, 26 DE MAIO 2022.

00.210.019/0001-62
JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI
Insc. Est. 40198.459
Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625/A
Centro / CEP: 48.602-595
Paulo Afonso - BA

The block contains several handwritten signatures in black ink, some overlapping the printed text. There are also some faint, illegible markings and what appears to be a stamp or official mark.

SENNÁ

GASES E EQUIPAMENTOS

José Jorde de Souza Santos

CNPJ: 00.210.019/0001-62 | Insc. Estadual: 40.198.459 ME

Telefax: (75) 3281-3816

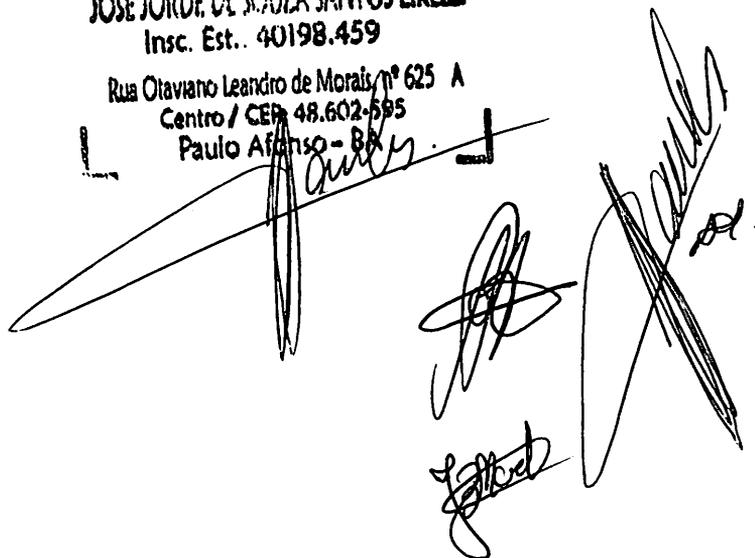
Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625-A
48602-590 | Paulo Afonso | Bahia

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

00.210.019/0001-62
JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI
Insc. Est. 40198.459

Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625 A
Centro / CEP: 48.602-595
Paulo Afonso - BA

The bottom right section of the document contains several handwritten signatures and a large, stylized signature that spans across the stamp area. There are also some faint, illegible markings and a small 'L' symbol to the left of the stamp.

SENNÁ

GASES E EQUIPAMENTOS

000121.

José Jorde de Souza Santos

CNPJ: 00.210.019/0001-62 | Insc. Estadual: 40.198.459 ME

Telefax: (75) 3281-3816

Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625-A

48602-590 | Paulo Afonso | Bahia

DECLARAÇÃO

EMPRESA JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELLI DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº00.210.019/0001-62, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS, DECLARA SOB PENAS DE LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N. 047/2022, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO INCISO VII, ART. 4.º DA LEI N. 10.520/02.

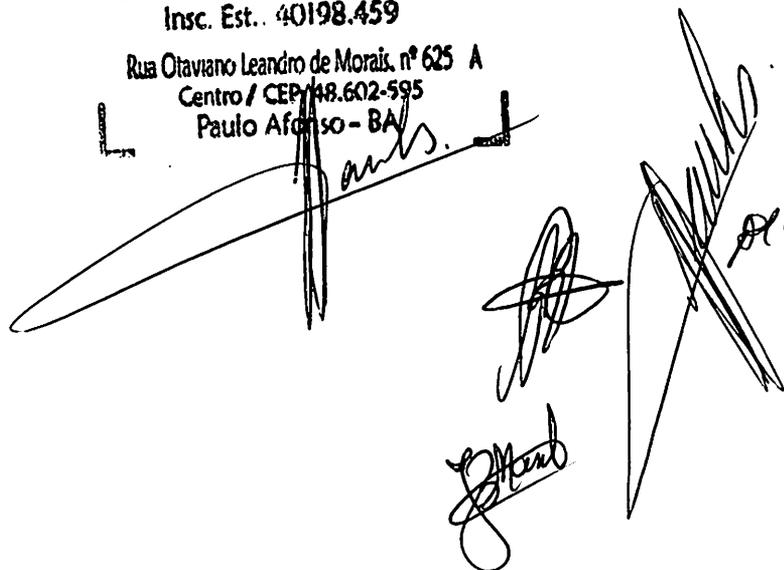
CHORROCHÓ, 26 DE MAIO 2022.

00.210.019/0001-62

JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELLI

Insc. Est. 40198.459

Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625 A
Centro / CEP 48.602-595
Paulo Afonso - BA

The image shows several handwritten signatures in black ink. One large signature is written over the stamp area. To the right, there are two more distinct signatures, one above the other. The stamp area contains the company's CNPJ, name, registration number, and address.



Paulo Afonso, 23 de Abril de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa **JOSÉ JORDE DE SOUZA DE SANTOS** sob nº CNPJ: 00.210.019/0001-62, com sede na Avenida Otaviano Leandro de Moraes, 625-A – Centro, prestou serviços de fornecimento de Oxigênio no período de Janeiro 2020 à Dezembro 2020. Atestamos que os serviços prestados e fornecimento de oxigênio foram executados satisfatoriamente dentro do prazo, não existindo em nossos registros até o momento fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações.

Clínica Santa Mônica S/C Ltda.
CNPJ: 01.324.941.0001-43

Anne Nascimento
Gerente Adm. Financeiro
Clínica Santa Mônica

PROPOSTA COMERCIAL (ENV. 02).

Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó

Comissão Permanente de Licitação

PL Nº. 047/2022

Convite nº. 009/2022

Objeto: Aquisição de oxigênio em gás (medicinal).

VEIGA GASES LTDA / CNP Nº 14.850.457/0001/-08

**End:Centro Industrial de Aratu - Cia - Sul - Sesfi -
Quadra 04 - Lotes 11 a 12, Simões Filho- Bahia**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS Carta Convite nº 009/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022

Proposta que faz a empresa **VEIGA GASES LTDA** inscrita no CNPJ (BA) nº. **14.850.457/0001-08** e inscrição estadual nº. 024.220.280, estabelecida no (a) **ACESSO INDUSTRIAL DE ARATU, QUADRA 04, LOTE 11 E 12, CIA SUL – SIMÕES FILHO/BA**, para Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Convite nº. 009/2022**.

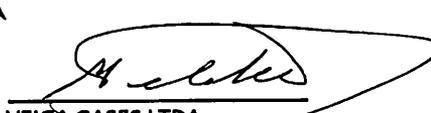
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/ MODELO	VLR UNT.	VLR TOTAL.
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³	METRO CUBICO	300	VEIGA GASES	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M ³	METRO CUBICO	300	VEIGA GASES	R\$ 165,67	R\$ 49.701,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M ³	METRO CUBICO	250	VEIGA GASES	R\$ 275,67	R\$ 68.917,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 150.118,50

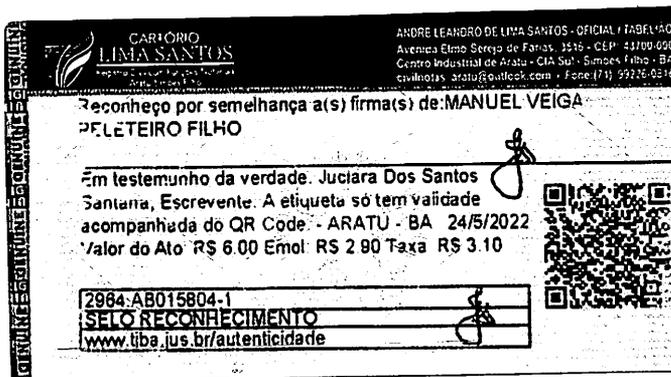
(CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 Forma de Pagamento: Até 48 horas do pedido;
 Prazo de entrega: 10 dias após a entrega da NF e documentação

Chorrocho-BA, 26 de Maio de 2022.



VEIGA GASES LTDA
 CNPJ 14.850.457/0001-08
 Manuel Veiga Peleteiro Filho
 RG Nº: 00.543.254-55 SSP/BA
 CPF Nº: 084.917.395-72



CARTEIRO LIMA SANTOS
 ANDRE LEANDRO DE LIMA SANTOS - OFICIAL / TABELAO
 Avenida Elmo Serejo de Farias, 3516 - CEP: 43100-000
 Centro Industrial de Aratu - CIA Sul - Simões Filho - BA
 civilnotas_aratu@outlook.com - Fone: (71) 99226-0216

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**

Em testemunho da verdade. Juciara Dos Santos Santana, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - ARATU - BA 24/5/2022
 Valor do Ato R\$ 6.00 Emol. R\$ 2.90 Taxa R\$ 3.10

2964-AB015804-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.jus.br/autenticidade



000125

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó

Comissão Permanente de Licitação

PL Nº. 047/2022

Convite nº. 009/2022

Objeto: Aquisição de Oxigênio em Gás (Medicinal).

JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS – EIRELI

SENA

GASES E EQUIPAMENTOS

000126

José Jorde de Souza Santos

CNPJ: 00.210.019/0001-62 | Insc. Estadual: 40.198.459 ME

Telefax: (75) 3281-3816

Rua Otaviano Leandro de Moraes, 625-A
48602-590 | Paulo Afonso | Bahia**PROPOSTA DE PREÇOS carta convite nº009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATORIO Nº047/2022****À PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ-BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M³	CIL	300	R\$100,00	R\$30.000,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M³	CIL	300	R\$160,00	R\$48.000,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M³	CIL	250	R\$270,00	R\$67.500,00
VALOR TOTAL					R\$145.500,00

VALIDADE DE PROPOSTA DE PREÇO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA
60 DIAS.	30 DIAS.	<p>00.210.019/0001-62</p> <p>JOSÉ JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI</p> <p>Insc. Est.. 40198.459</p> <p>Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625 A</p> <p>Centro / CEP: 48.602-595</p> <p>Paulo Afonso - BA</p>

[Handwritten Signature]
26/05/22.

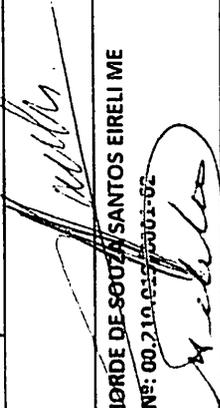


MAPA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 009/2022

MAPA DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO	JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME	VEIGA GASES LTDA EPP
ITEM 01	OXIGÊNIO GÁS 1,0 M ³	R\$ 100,00	R\$ 105,00
ITEM 02	OXIGÊNIO GÁS 3,0 M ³	R\$ 160,00	R\$ 165,67
ITEM 03	OXIGÊNIO GÁS 10,0 M ³	R\$ 270,00	R\$ 275,67

JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME
 CNPJ Nº: 00.210.611/0001-02



VEIGA GASES LTDA EPP
 CNPJ Nº: 14.850.457/0001-08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022 - CARTA CONVITE Nº. 009/2022.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) às **10hs (dez horas)**, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Antônio Willen Barbosa Lima, Anderson Gleiser Ribeiro Silva e Josenice Barbosa Maciel, reuniu-se no Centro Administrativo de Chorrochó, situado na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, para, sob a presidência do primeiro, receber e apreciar os envelopes de habilitação e de propostas de preços decorrentes do **Convite nº. 009/2022 – JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O instrumento convocatório deste certame foi afixado, em local apropriado (mural) desta Prefeitura, conforme art. 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e no DOM (Diário Oficial do Município). Foram convidadas as empresas **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA EPP (CNPJ: 96.761.986/0001-91)**, **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (CNPJ: 00.210.019/0001-62)** e **VEIGA GASES LTDA EPP (CNPJ: 14.850.457/0001-08)**, conforme comprovantes em anexos. Aberta a reunião, o presidente convidou **Anderson Gleiser Ribeiro Silva** para secretariar os trabalhos. Compareceram à presente sessão somente as empresas: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (CNPJ: 00.210.019/0001-62**, neste ato representada pelo Sr. José Jorde de Souza Santos, CPF: **546.243.715-34**) e **VEIGA GASES LTDA EPP (CNPJ: 14.850.457/0001-08**, neste ato representada pelo Sr. Manoel Veiga Peleteiro Filho, CPF: **084.917.395-72**).

Diante disso, resolveu a Comissão Permanente de Licitação, dar prosseguimento ao Processo Administrativo, em virtude de caso manifesto de desinteresse dos convidados, conforme o § 7º, do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, **in verbis; § 7º. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.**

Em seguida procedeu a Comissão a análise no credenciamento das licitantes presentes, sendo estas devidamente credenciadas. Após essa etapa passou a Comissão a analisar a documentação presente no envelope de **nº. 01 – HABILITAÇÃO**, das licitantes participantes os quais foram vistos e rubricados pelas licitantes e pela Comissão. Desta análise realizada, se verificou a **Habilitação** das mesmas. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive com a assinatura do Termo de Renúncia. Dando continuidade, passou a Comissão a analisar os envelopes de **nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL** das participantes habilitadas **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (CNPJ: 00.210.019/0001-62)** e **VEIGA GASES LTDA EPP (CNPJ: 14.850.457/0001-08)**. Diante desta análise criteriosa verificou-se a Classificação das propostas apresentadas de acordo com valores máximos admitidos no Edital, conforme valores unitários constantes no Mapa de Preços anexo. A empresa **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (CNPJ: 00.210.019/0001-62)** foi declarada vencedora por apresentar o Menor Valor Global na soma de todos os itens de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme registro no Mapa de Preços anexo ao referido processo. O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra ao representante legal da licitante presente. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim renunciou expressamente o prazo recursal desta fase, como dispõe o art. 109, I "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive com a assinatura do Termo de Renúncia. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, achada conforme e assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

COMISSÃO:



Antônio Willen Barbosa Lima
Presidente da CPL

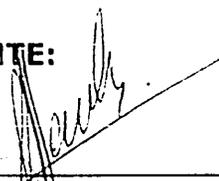


Anderson Gleiser Ribeiro Silva
Membro da CPL

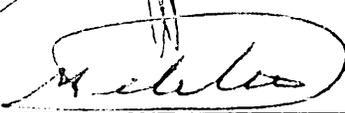


Josenice Barbosa Maciel
Membro da CPL

LICITANTE:



JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME



VEIGA GASES LTDA EPP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

LISTA DE PRESENÇA
PL Nº. 047/2022 – CC Nº. 009/2029

1. JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME

2. VEIGA GASES LTDA EPP

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.



MAPA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 009/2022

MAPA DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO	JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME	VEIGA GASES LTDA EPP
ITEM 01	OXIGÊNIO GÁS 1,0 M ³	R\$ 100,00	R\$ 105,00
ITEM 02	OXIGÊNIO GÁS 3,0 M ³	R\$ 160,00	R\$ 165,67
ITEM 03	OXIGÊNIO GÁS 10,0 M ³	R\$ 270,00	R\$ 275,67

JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME

CNPJ Nº: 00.210.633/0003-62

VEIGA GASES LTDA EPP

CNPJ Nº: 14.850.457/0001-08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite nº. 009/2022.

A empresa **VEIGA GASES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 14.850.457/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Manoel Veiga Peleteiro Filho, CPF: 084.917.395-72, DECLARA, nos termos do Convite nº. 009/2022, que não interporá recurso ao presente Processo Licitatório.

Chorrochó-BA, 26 de maio de 2022.

Manoel Veiga Peleteiro Filho
VEIGA GASES LTDA EPP
CNPJ: 14.850.457/0001-08



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite nº. 009/2022.

A empresa **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº. 00.210.019/0001-62, por meio de seu representante legal o Sr. José Jorde de Souza Santos, CPF: 546.243.715-34, DECLARA, nos termos do Convite nº. 009/2022, que não interporá recurso ao presente Processo Licitatório.

Chorrochó-BA, 26 de maio de 2022.



José Jorde de Souza Santos
JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME
CNPJ: 00.210.019/0001-62



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 047/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 009/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Chorrochó, Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou às dez horas do dia vinte e seis do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite, autuado sob o nº. 009/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O qual teve como vencedora a empresa:

Empresa: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENNA GASES), CNPJ Nº. 00.210.019/0001-62, localizada na Rua Otaviano Leandro de Moraes, n.º. 625, centro, CEP: 48.602-590, Paulo Afonso-BA, com proposta válida com o menor valor GLOBAL de: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Chorrochó/BA, 26 de maio de 2022.


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº. 009/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo/Licitatório nº. 047/2022. Edital de Licitação nº. 027/2022. Modalidade: Carta Convite nº. 009/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame a empresa: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENA GASES)** (CNPJ: 00.210.019/0001-62). Antônio Willen Barbosa Lima – Presidente da CPL.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022
CONVITE Nº. 009/2022**

Chorrochó-BA, 27 de maio de 2022.

Exma. Sra.

**Sheila Jaqueline Miranda Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Nesta

Assunto: Encaminhamento,

Excelentíssima Senhora,

Estamos encaminhando para Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo ao CONVITE nº. 009/2022, para ser HOMOLOGADO e ADJUDICADO, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Convite nº. 009/2022.

Tendo como vencedora a empresa:

Empresa: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENA GASES), CNPJ Nº. 00.210.019/0001-62, localizada na Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº. 625^, centro, CEP: 48.602-590, Paulo Afonso-BA, com proposta válida com o menor valor GLOBAL de: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Sobreleva destacar que os licitantes presentes renunciaram ao direito de interpor recursos de julgamento da proposta comercial, e consoante preconiza a legislação vigente. Estamos remetendo o presente processo para ser homologado e proceder a adjudicação do objeto em favor do vencedor do certame.

Atenciosamente,


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL

Portaria N 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP 48660-000 Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com

000137



PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 047/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó, Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite nº. 009/2022, do Tipo Menor Preço Por Item, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

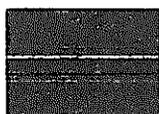
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº. 009/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENA GASES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.210.019/0001-62, estabelecida na Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº. 625-A, centro, CEP: 48.602-590, Paulo Afonso-BA, vencedora com proposta válida com o menor valor global de: **R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, nos termos do referido Convite, que tem por Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no **Convite nº. 009/2022** e seus anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Chorrochó – Bahia, 01 de junho de 2022.


SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAUJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó



Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CARTA CONVITE Nº. 009/2022**

O **Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 047/2022 foram alcançadas, **Adjudico e Homologo o Convite nº. 009/2022**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENNAS GASES)**, com sede à Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº. 625^a, centro, CEP: 48.602-590, Paulo Afonso-BA, inscrita no CNPJ Nº. **00.210.019/0001-62**, neste ato representada pelo **Sr. José Jorde de Souza Santos**, RG nº. 20.024.805-75 SSP/BA e CPF/MF nº. 546.243.715-34, com o valor global final ofertado de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 01/06/2022. **Sheila Jaqueline Miranda Araújo, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.**



000139

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 048/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM GÁS (MEDICINAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CARTA CONVITE Nº. 009/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº: **13.938.013/0001-58**, nesta representada por **Sheila Jaqueline Miranda Araújo**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF (MF) nº. 018.000.045.40, residente e domiciliada na cidade de Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENNAS GASES), com sede à Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº. 625ª, centro, CEP: 48.602-590, Paulo Afonso-BA, inscrita no CNPJ Nº. **00.210.019/0001-62**, neste ato representada pelo **Sr. José Jorde de Souza Santos**, RG nº. 20.024.805-75 SSP/BA e CPF/MF nº. 546.243.715-34, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 047/2022 - Convite nº. 009/2022, com data de homologação do dia 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. - Os materiais objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os materiais, objeto da aquisição deste pregão, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0M ³	300	CIL	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,0M ³	300	CIL	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10,0M ³	250	CIL	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.500,00

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

5.3. - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento de oxigênio devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde.

5.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02

2



000141

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência,

3



000142

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.



000143

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela servidora a Sra. **MAILA SORAIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, portadora de RG nº. 133295486 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 041.712.305-19, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, nº. 55, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



000144

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 01 de junho de 2022.



SHEILA JAQUELINE MIRANDA ARAÚJO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENNA GASES)
José Jorde de Souza Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF nº 041.741.695-43



CPF/MF nº 063.427.985-85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, CNPJ:
13.938.013/0001-58.

CONTRATADA: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI ME (SENNA GASES), CNPJ:
00.210.019/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo/Licitatório nº. 047/2022 – Convite nº. 009/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 01/06/2022.

Portarias



PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77



PORTARIA Nº. 003/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MAILA SORAIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, portadora de RG nº. 133295486 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 041.712.305-19, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, nº. 55, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 047/2022 – Convite nº. 009/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Administrativo nº. 049/2022.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;





**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
CNPJ: 13.915.665/0001-77



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 01 de junho de 2022.


SHEILA JAQUÉLINE MIRANDA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

